



Homologado em 28/12/2022, DODF nº 241, de 29/12/2022, pag. 44.

PARECER Nº 252/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00271888/2022-99

Interessado: **Akemi Karine Camargo Nagashima**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Akemi Karine Camargo Nagashima, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.900 (três mil e novecentas) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Akemi Karine Camargo Nagashima, no ano 2019, na Escola Estadual de Ensino Médio “Fukui Kenritsu Asuwa Gakko”, localizada na Cidade de Fukui, Província de Fukui, Japão, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 13/12/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**